PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito Lei nº 2713/2010, de 10 de maio de 2010.

Fica alterado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 2640/2009. A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 9º da Lei 2640/2009, publicada em 01/05/2009, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único — O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público

relevante para o Município, sem qualquer ônus para o erário ou vinculo de natureza laboral com a Administração Municípal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 9º da Lei 2640/2009.

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de maio de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Adicional - Deferido

20/1333/2010 – Maria Alice de Souza Castro 20/1355/2010 – Anália Maria Cherque de Souza

Abono Refeição - Indeferido

20/1746/2010 – Rogério Alves Cardoso

Auxílio Doença - Indeferido

20/1079/2010 - Blanos Cortat Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Secretário

30/7971/2010 – Luiz Sergio Santos de Magalhães – Indeferido 30/7478, 7481, 7483, 7484/2010 – Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (Abel) Deferido

- Defendo 30/601487/2007 - Condomínio Edifício Bay Market; 30/60930/2009 - Synapsis Brasil Ltda.; 30/60658/2009 - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.; 30/60178, 60179, 60180/2010 - Antiqua Homeopatia e Manipulações Ltda.; 30/60191, 60192, 60193/2010 - Oliveira e Castro Farmácia Ltda. Me; 30/60138, 60139, 60140, 60143, 60144/2010 - Itanhangá Veículos Ltda. Me - Julgo Improcedente a Impugnação, Matendo o Auto de

Tallianga Volume de Combraia e Rosa 30/60137/2010 - Itanhangá Veículos Ltda. Me; 30/60010/2010 - Cambraia e Rosa Comércio de Veículos e Serviços Ltda. - Julgo Procedente o Pedido.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato Nº 074/2010

Instrumento: Termo de Compromisso de Patrocínio nº 074/2010; Partes: Município de Niterói e a tenista Bruna Miranda Feijó de Magalhães; **Objeto**: Estabelecimento das Niterói e a tenista Bruna Miranda Feijó de Magalhães; **Objeto:** Estabelecimento das condições, normas, direitos e obrigações relativas ao patrocínio, pelo MUNICÍPIO, a atleta do Tênis Bruna Magalhães, em suas atividades desportivas, competições, treinamentos e preparação técnica e física; **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **Valor Estimativo:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Verba:** P.T. nº 1400.278110023.2538; C.D. nº 3390.48.00, Fonte 100; Nota de Empenho nº 100302, datada de 01/03/2010; **Fundamento:** Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes; Lei Federal nº 6.915/98, art. 2°, inciso V e o art. 217 da Constituição Federal; despachos contidos no processo nº 230/0067/09; **Data da Assinatura:** 14 de abril de 2010.

Extrato Nº 006/2010

Instrumento: Termo de Cooperação nº 006/2010; Partes: Município de Niterói tendo como Instrumento: 1 ermo de Cooperação nº 006/2010; Partes: Municipio de Niteroi tendo como gestoras as Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda e o Banco Bradesco S/A; Objeto: Concessão pelo Banco, sob condições especiais, de empréstimos consignados aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói; Prazo: Até 31 de dezembro de 2011, a contar da data de assinatura; Fundamento: Decreto Municipal nº 10.605/09 alterado pelo Decreto nº 10.620/09 e demais normas legais pertinentes. Despachos no processo nº 020/4181/2009; Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2010.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Recursos Humanos

GATS (Deferido)

Conceder, de acordo com o artigo 145, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, Adicional por Tempo de Serviço e, conforme parágrafo único do art. 10 da Lei nº 2104 de 30 de outubro de 2003, Promoção por Tempo de Serviço aos servidores enumerados na listagem em anexo, nos percentuais e referências nela referidos, referente ao Processo nº. 200/5740/2010 (Port. Nº 189/2010).

_00/01	10/2010			•		*
Anexo	Portaria	nº	189	9/2	010	

NOME	MAT	CARGO	PERC	REF
ADELIR CABRAL DE	227982-6	Auxiliar de	25%	6
MENDONCA		Serviços Gerais		
ADRIANA PACHECO	231436-7	Médico Pediatra	20%	8
RODRIGUES				
ALMERINDA FERREIRA	436102-8	Assistente	5%	2
AGUIAR		Administrativo		
ANDRE LUIZ GOULART	231452-4	Médico Clinica	20%	5
GALVAO		Médica		
CARLOS FERNANDO	227652-5	Agente	25%	7
ROSA JUNIOR		Administrativo		
EDUARDO DE OLIVEIRA	224079-4	Motorista	25%	7
RODRIGUES				
HAROLDO MUYLAERT	231424-3	Médico Clinica	20%	8
AYRES NETO		Médica		
HERMINIA M. SOURBECK	231525-7	Enfermeiro	20%	7
REIS BAUCLAIR SILVA				
ISABEL CRISTINA VIEIRA	231429-2	Enfermeiro	20%	7
DO NASCIMENTO				
IVAN FERREIRA	227935-4	Agente	25%	6
		Administrativo		
JORGE RENATO	227659-0	Auxiliar de	25%	6
SANTOS RIBEIRO		Serviços Gerais		
JOSE ARTUR ALVES	227898-4	Auxiliar de	25%	6
DOS SANTOS		Enfermagem		
LINDINALVA CAMILO DA	433471-0	Auxiliar de	15%	9
SILVA		Enfermagem		
MONICA SANTOS	231433-4	Médico	20%	10
STAVOLA				
MONICA VICENTE	231437-5	Médico Pediatra	20%	13
RENTE				
PAULO ANTONIO PINTO	000082-2	Médico Clinica	30%	10
PEIXOTO		Médica	<u> </u>	
REGINA COELI FONTES	000652-6	Assistente Social	30%	7
MONNERAT				
ROSANA MARIA	231442-9	Médico	20%	9
BENEVIDES CARVALHO		Ginecologista		
WALDIR CARVALHO DA	227958-6	Assistente	25%	10
SILVA FILHO		Administrativo		

Licença Prêmio (Deferido)

200/9618/2009- Luiz Cláudio da Silva dos Anios, 02 (dois) meses, a partir de 01/06/10 a 30/07/10 (Port. nº 184/2010).

200/14578/2008- Mara Vieira Malsar, 01 (um) mês, a partir de 01/06/10 a 30/06/10 (Port. nº 185/2010).

200/1100/2010- Márcia Monteiro Machado da Costa, 01 (um) mês, a partir de 01/07/10 a 30/07/10 (Port. nº 186/2010).

200/2967/2010- Rita de Cássia Paixão Porta, 01 (um) mês, a partir de 01/10/10 a 30/10/10 (Port. nº 187/2010).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Homologação da Carta Convite N.º 001/2010

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando o **Convite** nº 001/2010, à Sociedade Empresária MICRO-LAB PROCESSAMENTO LTDA, no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 01.20.43.00.12.122.0001.2150, Código de Despesa 33903900,

EDITAL 06/2010

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o convênio firmado entre o município de Niterói e a União Federal por meio da Coordenação Nacional do Projovem Urbano/Secretaria Nacional da Juventude, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à criação de cadastro reserva para eventual Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de execução do Projovem Urbano - Programa Nacional de Inclusão de Jovens, na forma do inciso IX, do art.37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, regulamentada pela Lei Municipal nº956 de 12/07/1991, alterada pela Lei Municipal nº 1734 de 14/06/1999 e a autorização conferida pelo Decreto nº10.723 de 05/05/2010. **1. DA INSCRIÇÃO**

DA INSCRIÇÃO

- A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a
- 1.2 O Período de inscrição será do dia 12 de maio de 2010 até o dia 14 de maio de 2010. das 09h às 17h:
- 1.3 As inscrições serão efetuadas somente no endereço indicado: Rua Coronel Gomes Machado, número 257, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, onde o candidato preencherá o requerimento de inscrição, nas áreas de atuação, conhecimento e disciplinas disponibilizadas:
- 1.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do requerimento de inscrição.
- 1.5 O candidato que preencher as condições legais no momento da inscrição deverá apresentar toda documentação pessoal e proceder à entrega dos títulos;
- 1.6 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição para o Cadastro de Contratação Temporária;

 1.7- A Fundação Municipal de Educação divulgará pelo site www.educ
- em 18 de maio de 2010, primeiramente, o resultado de classificação provisória que será oficializado após análise da documentação de qualificação pessoal e da comprovação dos
- 1.8- A Fundação Municipal de Educação divulgará pelo site www.educacao.niteroi.rj.qov.br, em 21 de maio de 2010, a(s) data(s), horário(s), local, bem como a relação dos candidatos que participarão da entrevista/produção textual:
- Após os procedimentos relacionados no item 1.7 DA INSCRIÇÃO, a Fun 1.9 - Após os procedimentos relacionados no item 1.7 DA INDONIGAO, a i diadegad Municipal de Educação divulgará pelo site <u>www.educacao.niterol.ri.gov.br.</u> em 26 de maio de 2010, os candidatos que foram considerados aptos à Formação Inicial; 1.10 - O não comparecimento do candidato nas datas, horários e locais estabelecidos para
- entrevista/produção textual ou Formação Inicial implicará na sua eliminação do Cadastro ção Temporária deste processo seletivo; 2. A SELEÇÃO

Para os cargos de educador o processo seletivo constará de três etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1)análise de currículo:
- 2)entrevista e produção textual;
- 3)formação inicial;

Para os cargos de apoio de merenda o processo seletivo constará de duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

1)análise de currículo:

2.1. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 2.1. DA APRESENTAÇÃO DOS TIDLOS
 2.1.1 Somente os candidatos convocados, por relação divulgada no Site da Fundação Municipal de Educação www.educacao.niteroi.ri.gov.br, deverão comparecer às apresentações na(s) data(s), horário(s) e local estabelecido, conforme item 4.3.
 2.1.2 O candidato deverá, juntamente com o requerimento de inscrição, apresentar original e cópia, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1° e 2° turno) e toda documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Declarações) apresentada para o cargo pleitado. As declarações de conclusão de curso só serão aceitas pa versão original cargo pleiteado. As declarações de conclusão de curso, só serão aceitas na versão original com data atualizada, acompanhadas de cópia autenticada do respectivo histórico

escolar.	
TÍTULOS	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
Curso na área da educação, com carga horária de no mínimo 200h/aula – máximo 02(dois).	05 por curso / máximo 10 pontos
Pós-Graduação Lato-Sensu na área de educação.	20
Mestrado na área da educação.	25
Doutorado na área da educação.	30
Experiência no exercício do cargo pretendido com Educação de Jovens e Adultos	1(um) ponto para cada ano trabalhado – máximo 15 pontos

- 2.1.3 Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas Declarações na versão original e com data atualizada.
- 2.1.4 Somente será considerado como comprovante válido diploma, certificado, atestado ou declaração em que conste expressamente a denominação do curso com a indicação explicita da carga horária total. 2.1.5 – A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições
- da função a ser comprovada da seguinte forma:
- 2.1.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchido, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

 2.1.5.2 - Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do
- contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).
- 2.1.5.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se de servidor público;
- 2.1.5.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor, com firma reconhecida em cartório:
- 2.1.5.5 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado

comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues;

- 2.1.6 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos; 2.1.7 – Não serão computados pontos para cursos exigidos com requisitos básicos, bem
- como não serão pontuados os cursos não concluídos; 2.1.8 Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos;
- 2.1.9 Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do requerimento de inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos requerimentos de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inveridicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição;

2.2. PRIMEIRA ETAPA - ENTREVISTA E PRODUÇÃO TEXTUAL

- 2.2. PRIMEIRA E IAPA ENTREVISTA E PRODUÇÃO TEXTUAL
 2.2.1 A entrevista e produção textual, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de educador de ensino fundamental, educador de participação cidadã e educador de qualificação profissional, serão aplicadas pela Comissão de Seleção, somente para os candidatos habilitados na seleção;
- 2.2.2 Os candidatos deverão apresentar-se para esta etapa em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da seleção, na forma do item 4.3.;
- 2.2.3 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista e produção textual com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando o documento de identificação e o Comprovante de Inscrição. Não será admitido atraso na apresentação. A mesma
- acontecerá em horário pré-determinado para cada candidato; 2.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa de seleção. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática;
- 2.2.5. Será atribuída a todos os candidatos uma pontuação conforme desempenho, de acordo com os critérios a serem avaliados (quadro abaixo), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa

Quadro de Assuntos com Pontuação para a Entrevista e Produção Textual

para o Cargo de Educador

ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil do candidato diante o trabalho com jovens em situação de vulnerabilidade social	30
Disponibilidade de horário para atuação conforme área escolhida e para participar do curso de Formação Inicial	10
Conhecimento de Informática Básica	10
Produção textual que demonstre domínio da norma culta da língua escrita e que expresse: sua visão diante à educação pública brasileira, noções sobre as juventudes na sociedade atual e os desafios enfrentados na educação de jovens.	50
TOTAL	100

Quadro de Assuntos com Pontuação para a Entrevista para o Cargo de Apoio de Merenda

ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na preparação de alimentos em escolas públicas (5 pontos por curso)	20
Experiência de preparação de alimentos em outras instituições, ONGs e residências	30
Participação em cursos de preparação de alimentação	25
Ensino médio completo	25
TOTAL	100

2.3 . SEGUNDA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 2.3.1. A segunda etapa destinada ao cargo de educador dar-se-á com a participação do candidato no Curso de Formação Inicial (carga horária de 160 horas), com previsão inicial para o mês de maio, sendo divulgado o seu período e horário através do site da Fundação Municipal de Educação - <u>www.educacao.niteroi.ri.gov.br</u>.

 2.3.2 Participarão da Formação Inicial os candidatos classificados na etapa anterior;

 2.3.3. Será garantida uma ajuda de custo no valor de R\$1100,00 (mil e cem reais) aos
- candidatos classificados, que participarão com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco
- por cento) da Formação Inicial; 2.3.4 Ao final desta etapa será atribuída uma pontuação de acordo com o desempenho do candidato na Formação Inicial do Projovem Urbano, finalizando a classificação geral; 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Educador de Ensino Fundamental			
Área	Qualificação Mínima	Carga horária: hora/	Remuneração
Qualificação		semanais	R\$
Língua	- Licenciatura plena	30 h	R\$ 1. 868,11
Portuguesa	em Letras com		
	habilitação		
	em Língua		
	Portuguesa		
	Conhecimento Básico		
	em informática -		
	texto, planilhas,		
	correio eletrônico,		
	navegação		
	internet;		
Matemática	- licenciatura plena	30 h	R\$ 1. 868,11
	em Matemática		
	-Conhecimento		
	Básico em informática		
	- texto, planilhas,		
	correio eletrônico,		
	navegação		
	internet		
Ciências	Licenciatura	30 h	R\$ 1. 868,11
Naturais	Plena em Biologia ou		
	Ciências Naturais		

	Conhecimento Básico		
	em informática -		
	texto, planilhas,		
	correio eletrônico,		
	navegação		
	internet		
Ciências	- Licenciatura	30 h	R\$ 1. 868,11
Humanas	Plena em Ciências		
	Sociais, História, ou		
	Geografia		
	Conhecimento Básico		
	em informática -		
	texto, planilhas,		
	correio eletrônico,		
	navegação		
	internet		
Língua Inglesa	Licenciatura plena em	30 h	R\$ 1. 868,11
	Letras com		
	habilitação		
	em Língua Inglesa		
	Conhecimento Básico		
	em informática -		
	texto, planilhas,		
	correio eletrônico,		
	navegação		
	internet		
Participação	Graduação em	30 h	R\$ 1. 868,11
Cidadã	Serviço Social		
	Conhecimento		
	Básico em informática		
	- texto, planilhas,		
	correio eletrônico,		
	navegação		
	internet		

Cargo: Educador de Qualificação Profissional			
Arcos Ocupacionais	Qualificação Mínima	Carga horária: hora/semanais	Remuneração R\$
Esporte e Lazer Ocupações: Recreador, Agente Comunitário de Esporte e Lazer, Monitor de Esporte e Lazer e Animador de Eventos Turismo e Hospitalidade	Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional com experiência comprovada em cursos de formação	30 h	R\$ 1. 868,11
Ocupações: Cumim (auxiliar de garçom), Recepcionista, Guia de turismo (Local) e Organizador de evento	profissional Conhecimento Básico em informática - texto, planilhas, correio eletrônico,	30 11	κφ 1. 300,11
Serviços Pessoais Ocupações: Cabeleireiro escovista, Manicura e pedicura, Maquiador, depilador.	navegação internet	30 h	R\$ 1. 868,11

Cargo: Apoio de Merenda			
Qualificação Mínima	Carga horária: hora/ semanais	Remuneração R\$	
Ensino Fundamental Completo	20h	R\$ 539,00	

Percentual de vagas para Portador de Necessidades Especiais: 5%(cinco) – com laudo médico atualizado.

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Cargo	Atribuição
Professor de Formação Básica	Ministrar aulas de disciplinas componentes do

currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo programa; Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como. nocões básicas de informática e suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; Controlar a freqüência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão.

Professor de Qualificação Profissional

Ministrar aulas utilizando material editado fornecido pelo programa; Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e na vida em sociedade; Planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os grupos ocupacionais; Acompanhar as atividades técnicas-práticas dos alunos no laboratório; Elaborar o Plano de Orientação Profissional - POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa; Controlar a freqüência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão

Professor de Participação Cidadã

Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como. noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; Realizar oficinas temáticas com os jovens, coordenar atividades de interação social. trabalhar a relação escola/ comunidade, conhecer a situação sócio-econômica das famílias, desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis dos municípios, bem como orientar a construção do Plano de Ação Comunitária - PLA: Controlar a fregüência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da evasão.

Apoio de Merenda

Preparação, distribuição e controle da merenda dos alunos; Apoio às atividades pedagógicas e administrativas da escola

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, segundo rigorosa ordem de classificação.
- 4.2 Os candidatos aprovados e convocados na ordem de classificação como Portador de Necessidades Especiais (PNE), deverão comprovar a respectiva necessidade especial através de laudo médico. A não comprovação ao exigido eliminará o candidato
- 4.3 O candidato deverá acompanhar, de forma permanente, através do site www.educacao.niteroi.rj.gov.br as novas convocações dos candidatos, conforme demanda informada pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, bem como as informações referentes ao local, data(s) e horário(s) de comparecimento.
 4.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de describações.
- de classificação, sucessivamente:
- a) ao candidato que tiver maior pontuação de efetivo exercício no cargo pretendido; b) idade maior.
- 4.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o ditimo dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, sendo adotado como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais
- elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003. 4.6 O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação de cada convocação, conforme item 4.3.

- 4.7 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.
- 4.8 A validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 4.9 Caberá ao candidato classificado a manutenção da atualização do seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado na Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde de Uruguai nº 414 -Centro - Niterói - RJ - CEP 24030-075. 4.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de
- Educação de Niterói.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O. DO DIA 08/05/2010.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Extrato de Termo de Rerratificação № 01/10 Ao Contrato № 35/010

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e SPINS Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Alteração da planilha de custos, objetivando a redução, acréscimo e itens novos, de acordo com o artigo 65, I, "a' c/c §1º da Lei nº 8666/93 e conforme planilhas. Autorizado em: 18/03/2010. Proc. nº 510/1222/10.

NITERÓI PREV COMISSÃO ELEITORAL

No Edital de convocação para eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal da Autarquia Gestora da Previdência Municipal de Niterói – Gestão Agosto/2010 a Julho/2012, publicada no jornal A Tribuna, no dia 05/05/2010:

INICIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

 As eleições para o Conselho Superior de Administração e Conselho Fiscal da Niterói Prev, serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando o sistema de votação manual.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6 – As datas para registro da inscrição dos candidatos terá início no dia 24 e seu término no dia 28 de Maio de 2010 no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00

8 – A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do dia 10 de Junho de 2010, o registro dos candidatos habilitados e inabilitados para concorrerem ao pleito e suas irregularidades,

IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9 - Os candidatos inabilitados apresentarão os recursos no dia 14 de Junho de 2010 no horário de 10:00 às 17:00 horas.

HOMOLOGAÇÃO

10 - A relação dos candidatos habilitados e inabilitados ao pleito será publicada no Diário Oficial do dia 14 de Junho de 2010 e afixada nas instituições municipais, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do pleito.

FORMATO DO DEBATE

a) O debate será realizado em um bloco único com todos os candidatos ao Conselho Superior de Administração e Fiscal.

LOCAIS DE VOTAÇÃO

11 – Serão seis (7) os pontos de votação: AGENDA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Evento	Realizado - SIM/NÃO
24/05 a 28/05	Inscrição dos candidatos.	
01/06 a 07/06	Análise Documental dos candidatos inscritos	
10/06	Publicação da Lista dos Candidatos para concorrer ao processo eleitoral	
14/06	Período de impugnação e recursos	
17/06	Lista final dos candidatos para concorrer a eleição e publicação.	
18/06 a 28/06	Período destinado para a campanha dos candidatos	
21/06	Debate	
01/07	Votação - 9:00 às 16:00 horas	
01/07	Apuração – Início 17:00 horas	
06/07	Publicação da lista dos candidatos eleitos	
08/07	Prazo para apresentação de impugnações	
13/07	Publicação da listagem de candidatos eleitos	
01/08	Posse dos conselheiros eleitos para o Conselho Superior de Administrativo e Conselho Fiscal da NITERÓI PREV.	

leia-se

NIICIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO 1 – As eleições para o Conselho Superior de Administração e Conselho Fiscal da Niterói Prev, serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando o sistema de votação manual ou eletrônico.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6 – As datas para registro da inscrição dos candidatos terá início no dia 17 de Maio e seu término no dia 21 de Maio de 2010 no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas

8 – A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do dia 1º de Junho de 2010, o registro dos candidatos habilitados e inabilitados para concorrerem ao pleito e suas irregularidades

IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9 - Os candidatos inabilitados apresentarão os recursos no dia 07 de Junho de 2010 no horário de 10:00 às 17:00 horas.

HOMOLOGAÇÃO

10 - A relação dos candidatos habilitados e inabilitados ao pleito será publicada no Diário Oficial do dia 11 de Junho de 2010 e afixada nas instituições municipais, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do pleito.

FORMATO DO DEBATE:

a) O debate será realizado no dia 21/06 às 18:30 horas,em um bloco único com todos os candidatos ao Conselho Superior de Administração e Fiscal, em local a ser confirmado até a homologação dos candidatos habilitados

LOCAIS DE VOTAÇÃO

11 - Serão sete (7) os pontos de votação:

AGENDA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Evento	Realizado - SIM/NÃO
17/05 a 21/05	Inscrição dos candidatos.	
24/05 a 28/05	Análise Documental dos candidatos inscritos	
1º/06	Publicação da Lista dos Candidatos para concorrer ao processo eleitoral	
07/06	Período de impugnação e recursos	
11/06	Lista final dos candidatos para concorrer a eleição e publicação.	
14/06 a 30/06	Período destinado para a campanha dos candidatos	

21/06	Debate – 18:30 horas	
01/07	Votação - 9:00 às 16:00 horas	
01/07	Apuração – Início 17:00 horas	
06/07	Publicação da lista dos candidatos eleitos	
08/07	Prazo para apresentação de impugnações	
13/07	Publicação da listagem de candidatos eleitos	
01/08	Posse dos conselheiros eleitos para o Conselho Superior de Administrativo e Conselho Fiscal da NITERÓI PREV.	

a) José João Zeghir Neto – Presidente da Comissão Eleitoral

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR
Dispensar a contar de 01.05.2010, Jomar Nunes Serrano da função de confiança de
Assistente B, símbolo FC-3, da Diretoria de Comercialização (Port. 06/2010).

Torna insubsistente a Portaria nº 05/2010, publicada indevidamente em 06/05/2010 (Port. 07/2010).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidência

Contrato 05/10. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: fornecimento mensal de vale alimentação, valor unitário de R\$ 7.80 Proc. Adm. 520/0075/2010.